



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

DESPACHO DA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Pregoeira do Município de Varjão de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, determinadas pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria de Nomeação nº 016/2025, passa a decidir nos seguintes termos:

Trata-se do Processo Licitatório nº 057/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar.

Verifica-se que, nos termos do edital, há previsão expressa de apresentação de amostras dos itens licitados, como condição para validação das propostas classificadas, conforme disposto no item 13 do instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando que as empresas Comercial Braga e Silva Ltda e Cleusa Aparecida da Cruz foram declaradas provisoriamente classificadas em primeiro lugar para determinados itens, impõe-se a observância da etapa de análise das amostras, a qual constitui requisito indispensável para a regular adjudicação e homologação do certame.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando se mostrarem inadequados ao interesse público, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF.

Assim, em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como para garantir a adequada aferição da qualidade dos produtos ofertados, DETERMINA-SE:

- a) O cancelamento da adjudicação e da homologação anteriormente realizadas, por se mostrarem prematuras diante da ausência de análise das amostras previstas no edital;
- b) Que as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, Comercial Braga e Silva Ltda e Cleusa Aparecida da Cruz, serão oportunamente convocadas, por meio oficial, para apresentação das amostras dos itens licitados, observando-se rigorosamente os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Que a adjudicação e homologação do certame fiquem condicionadas à aprovação das amostras, conforme critérios técnicos estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- d) Que, em caso de reprovação das amostras ou não apresentação no prazo estipulado, sejam adotadas as providências previstas no edital, com a convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

Varjão de Minas, 08 de abril de 2026.

Stefane Rodrigues Souto
Pregoeira